

Clóvis Bevilacqua

BARÃO DE MESQUITA, 572

Rio, 28 de agosto de 1926

Exm.^o Sr. Dr. Adolpho Jardi

Sua Excelência, Senhor.

Reli a exposição, Sr. V. Ex.^o,
 deixou em anexo e li os
 Embargos, tendo pelo forame
 de incontestável valor, muy
 quanto ao ponto da con-
 sulta anterior que não
 ha mais embargos da estrada
 A, desde que a estrada in-
 rim todo o aervo e os credi-
 tos a aceitar a única titular
 desta semisen de pagamento
 aos seus creditos. O direi-
 to de ty credores contra o pre-
 lo da indenizaçã e' o que
 tem sobre outros gneros.
 bens da devedora. e Não

Dimo, sendo a empresa de
comercio, e de todas
aspecies e concessões de profi-
tabilidade.

Seja logo desartida essa
causa. Alim fign de dizer
a U. G. e, simplesmente, se,
no meu entender, e eu deves
de C. A. Tem um ind de a
injusticia de indeniz. e,
que se a esta oportunidade. E
f. modo de dizer responde a
essa interrog. e.

Com o mais claro de
preço, e a serem estas limas,
com factoria e a d. v. de
de U. G. e.

Clonprilaga